



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20221254, de 17 de agosto de 2022, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, os artigos 5º, 31 e 32 da Lei nº 11.308, de 09 de setembro de 2021, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.0300.04.122.007.2.900.0001.319013.0000.100	8.500,00
0800.2000.04.129.013.2.052.0001.319004.0000.100	97.500,00
1011.1100.08.244.113.2.334.0002.339030.0000.100	60,00
2100.1100.06.122.109.2.802.0001.339036.0000.100	12.300,00
2200.0300.12.361.168.2.080.0001.319013.0000.101	30.300,00
2302.0600.10.301.157.2.690.0006.319013.0050.141	5.200,00
2400.1100.04.124.012.2.366.0001.339046.0000.100	2.400,00
3103.1100.13.392.154.2.371.0002.339039.0000.100	17.200,00
3103.1100.13.392.154.2.371.0004.339039.0000.100	160.000,00
3103.1100.13.392.301.2.907.0001.339039.0000.100	21.600,00
3300.1100.15.452.059.2.854.0001.319004.0000.100	347.300,00
3300.5500.15.452.059.2.571.0001.319004.0000.100	451.700,00



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.0300.04.122.007.2.900.0001.319011.0000.100	8.500,00
0800.2000.04.129.013.2.052.0001.319011.0000.100	97.500,00
1011.1100.08.244.113.2.334.0002.339037.0000.100	60,00
2100.1100.06.122.109.2.802.0001.339014.0000.100	12.300,00
2200.0300.12.361.168.2.080.0001.319011.0000.101	30.300,00
2302.0600.10.301.157.2.690.0006.319092.0050.141	5.200,00
2400.1100.04.124.012.2.366.0001.339014.0000.100	2.400,00
3103.1100.13.392.154.2.371.0002.339036.0000.100	17.200,00
3103.1100.13.392.154.2.371.0004.339036.0000.100	160.000,00
3103.1100.13.392.301.2.907.0001.339036.0000.100	21.600,00
3300.1100.15.452.059.2.854.0001.319011.0000.100	347.300,00
3300.5500.15.452.059.2.571.0001.319011.0000.100	451.700,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento